LEI MUNICIPAL Nº 1040 DE 04 DE ABRIL DE 2024

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 1040/2024)
Período: De 04/04/2024 a /03/05/2024
Local: Mural da Prefeitura.
Anderson de Lima Pulhese
Chefe de Gabinete

Altera o artigo 12, incluindo os parágrafos 4º e 5º, na Lei Municipal nº 540 de 01 de setembro de 2010, dispõe sobre o Plano de Carreira dos Funcionários Públicos Efetivos do Poder Executivo e dá outras providências.

JOSE CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1° Acrescenta os parágrafos 4º e 5º ao art. 12 da Lei Municipal nº 540 de 1º de setembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 12. (...)

§ 4º Cumprida a carga horária semanal inerente ao cargo e, havendo justificativa para o(s) atrasos(s) ou falta(s) que excedam as descritas neste artigo, expressamente abonada pelo Chefe do Executivo ou Secretário Municipal da pasta a que está lotado(a) o(a) servidor(a), poderá a Administração ter por preenchidos os requisitos de merecimento por assiduidade e pontualidade, desde que o(s) atraso(s) ou falta (s) não tenham causado prejuízo ao serviço.

§ 5º Como regra de transição, a análise de promoção que tiver parte do cômputo do tempo atingido pela nova redação do Plano de Carreira dos Servidores,

decorrente da Lei Municipal nº. 1028/2023, ficará restrita somente ao último ano, anterior à data de vigência da presente Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2024.

Registre-se e publique-se.

Carlos Eduardo Nascimento Buss
Secretário da Administração,
Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito

Registre-se e publique-se.